

Delega competência para autorização de despesas e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as alterações procedidas nos quadros da Administração do Ministério Público,

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam delegadas competências ao Gerente do Fundo Especial do Ministério Público e ao Secretário-Geral do Ministério Público, a seguir nominados, para, na qualidade de Ordenadores de Despesas, autorizarem despesas e movimentarem contas e transferências financeiras em nome do Fundo Especial do Ministério Público, nos termos do § 3º do artigo 82 do Código de Administração Financeira, aprovado pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, assim como, no que concerne às Licitações, assinarem Contratos e Convênios.

MARCELO VIEIRA DE AZEVEDO
Analista do Ministério Público
Gerente do Fundo Especial do Ministério Público
Matrícula 1621

DIMITRIUS VIVEIROS GONÇALVES
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do Ministério Público
Matrícula 2183

Art. 2º - Cópia desta Resolução deverá ser encaminhada, para ciência, à Secretaria de Estado de Finanças e ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos do § 1º do art. 82 e parágrafo único do art. 289, ambos da Lei Estadual nº 287, de 04 de novembro de 1979.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de janeiro de 2013, revogada a Resolução GPGJ nº 1.495, de 17 de janeiro de 2009, e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2013.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça